



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Conceição de Maria e Lima

**EMENTA:** Concede autorização a Conceição de Maria e Lima para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Sá, da rede municipal de ensino, situada no Município de Pentecoste-Ceará, com Sede na Avenida José de Borba Vasconcelos, 672, enquanto permanecer no cargo comissionado.

**RELATOR:** Jorgelito Cals de OLiveira

**SPU N°** 04555590-7

**PARECER:** 0263/2005

**APROVADO:** 25.05.2005

### **I – RELATÓRIO**

Conceição de Maria e Lima, nomeada pela Portaria 040/2005, do Prefeito Municipal de Pentecoste, para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Sá, situada nesta Cidade, sede na Avenida José de Borba Vasconcelos, 672, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no Município, de profissional habilitado para a Administração Escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 2), solicita a este Conselho, neste processo protocolado sob o nº 04555590-7 a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003, deste Conselho.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Comprovada pelo CREDE 2 a carência no Município de profissional habilitado para a Administração Escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Conceição de Maria e Lima está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida Escola até quando permanecer no cargo comissionado.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Que Conceição de Maria e Lima seja autorizada, enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Sá, sita no Município de Pentecoste-Ceará.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0263/2005

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC